

LEI N.º 1.798 de 23 de agosto de 2022.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS EXPOSIÇÕES JUSTIFICATIVAS DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS PELO PODER EXECUTIVO. ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus Representantes legais, APROVA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º — Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo.

Art. 2º — Na publicação dos decretos de que trata esta lei, deverá constar:

I — exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos

créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II — exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentárias propostas, acompanhadas das consequências dessas anulações;

III — saldo de créditos adicionais passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual — LOA.

Parágrafo único — As exposições de motivos, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo, assim como o saldo de créditos constante no inciso III, serão publicadas no Diário Oficial do Município — DOM, na mesma edição em que for publicado o respectivo decreto de abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 23 de agosto de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 194/2022

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 157.700,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

					
ESTADO DO RIO DE JANEIRO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU					
GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
02.00.04.122.0001.2.006	339014	000	16	3.000,00	
03.00.04.122.0001.2.010	339039	004	31	11.000,00	
03.00.04.122.0001.2.008	339008	000	467	2.000,00	
03.00.04.122.0001.2.010	339030	004	29	9.000,00	
06.02.12.361.0015.2.024	449052	119	76	1.000,00	
06.04.13.392.0035.2.053	449052	004	131	200,00	
06.02.12.361.0015.2.024	339030	091	73	4.000,00	
10.00.20.606.0001.2.108	339039	004	193	50.000,00	
11.00.18.122.0001.2.085	339039	004	206	67.000,00	
14.00.27.812.0032.2.096	339039	004	243	8.000,00	
06.02.12.361.0015.2.030	449052	091	84	2.500,00	
02.00.04.122.0001.2.006	339030	000	17		3.000,00
03.00.04.122.0001.2.010	339030	000	29		2.000,00
06.02.12.361.0018.2.035	339030	091	97		6.500,00
06.02.12.361.0015.2.031	319011	119	86		1.000,00
10.00.20.606.0001.2.108	339030	004	192		31.000,00
10.00.20.122.0001.2.080	449052	004	191		19.000,00
14.00.27.122.0001.2.095	449052	004	240		8.000,00
09.00.15.451.0024.2.071	339039	004	173		87.200,00
TOTAL				157.700,00	157.700,00
Decreto 194/2022					